



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DECRETO N.º 1231

Cria e dispõe sobre a Licença da COMPDEC-Curitiba para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos no âmbito do Município de Curitiba, cria as Taxas de Expediente e de Licença para a Vistoria de Segurança e Edificações, com vistas à emissão, renovação, análise, vistoria e fiscalização da Licença COMPDEC-Curitiba e insere a TABELA XXI e TABELA XXII, no Anexo do Decreto Municipal n.º 1.666, de 12 de dezembro de 2019, que fixa os valores das taxas para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no artigo 57 e inciso VI do artigo 64 da Lei Complementar n.º 40, de 18 dezembro de 2001, no artigo 2º da Lei Municipal n.º 15.509, de 26 de dezembro de 2019, a Lei Municipal 15.461, de 25 de junho de 2019, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 806, de 25 de setembro de 2019, e com base no Protocolo n.º 01-098644/2019;

considerando a necessidade de adoção do trâmite para a emissão e renovação da Licença da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Curitiba - COMPDEC-Curitiba para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos;

considerando a necessidade de promover a simplificação dos procedimentos relacionados à obtenção da Licença da COMPDEC-Curitiba para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos;

considerando a necessidade de garantir a segurança adequada das edificações e das pessoas no Município;

considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 806, de 25 de setembro de 2019;

considerando o disposto no inciso VI do artigo 64 da Lei Complementar n.º 40, de 18 de dezembro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Cria a Licença da COMPDEC-Curitiba para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos no âmbito do Município de Curitiba, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º Cria as Taxas de Expediente e de Licença para Vistoria de Segurança de Edificações, com vistas à emissão, renovação, análise, vistoria e fiscalização da Licença COMPDEC-Curitiba.

Art. 3º Insere a TABELA XXI e TABELA XXII, no anexo do Decreto Municipal n.º 1.666, de 12 dezembro de 2019, com a seguinte redação:



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

TABELA XXI  
TAXA DE EXPEDIENTE

	VALOR
Emissão e Renovação da Licença COMPDEC-Curitiba	R\$ 38,35

TABELA XXII  
TAXA DE LICENÇA PARA VISTORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

	UNIDADE	VALOR
Análise e vistoria para expedição e fiscalização da Licença COMPDEC-Curitiba, para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens e com produtos perigosos	m <sup>2</sup> x	R\$ 1,04

Art. 4º O funcionamento para estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos estão sujeitas ao Licenciamento pela COMPDEC-Curitiba, segundo critérios estabelecidos no presente decreto.

Parágrafo único. Será emitida no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, Licença para funcionamento da COMPDEC-Curitiba, referente ao artigo 2º incisos IV e V da Lei Municipal n.º 15.509, de 26 de dezembro de 2019 visando a racionalização dos trâmites e da documentação passível de cobrança de taxas.

Art. 5º O requerimento, conforme Anexo II deste decreto, para a solicitação da emissão da Licença da COMPDEC-Curitiba para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Curitiba, contendo a seguinte documentação:

I - Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo proprietário e/ou responsável da empresa e com firma reconhecida, conforme Anexo III deste decreto.

II - Alvará comercial para realização de atividade econômica em Curitiba;

III - Registro Técnico de classe, do profissional responsável pela atividade ou pelo produto utilizado/comercializado;

IV - Registro da ANVISA do produto utilizado/comercializado;

V - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ do produto utilizado/comercializado;

VI - Comprovação de respectiva capacidade técnica dos funcionários para atividade com o produto a ser utilizado;

VII - Plano de Emergência conforme NBR 15.219 e Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná - NPT 016.

§1º A aprovação da Licença está condicionada a quitação da Taxa de Expediente e da Taxa de Licença para Vistoria de Segurança de Edificações, a serem definidas em regulamento próprio.

§2º O estabelecimento de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens que não se utilizar de produtos perigosos, químicos



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



inflamáveis, combustíveis e controlados em suas atividades, fica desobrigada de apresentar os documentos dos incisos III ao VI do artigo 5º deste decreto.

§3º Para a renovação da Licença serão realizados os mesmos trâmites contidos neste capítulo, com os documentos descritos atualizados.

Art. 6º Compete a Coordenadoria Técnica de Proteção e Defesa Civil de Curitiba, a análise quanto aos documentos elencados no artigo 5º deste decreto, e ao Secretário Executivo da COMPDEC - Curitiba o deferimento e assinatura da referida Licença.

§1º Caso haja a necessidade, após análise da Coordenadoria Técnica de Proteção e Defesa Civil de Curitiba, poderá ser solicitado complementação de documentos ao requerente.

§2º A Licença da COMPDEC-Curitiba será fornecida somente depois de atendido o disposto no **caput**.

§3º O prazo de validade da licença será de 1 ano a partir da data de sua expedição.

Art. 7º A COMPDEC-Curitiba e demais órgãos de fiscalização do Município poderão, a qualquer momento, fiscalizar os estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos, quanto à exigência da Licença da COMPDEC-Curitiba e ao cumprimento legislação vigente.

§1º A não apresentação da Licença de funcionamento da COMPDEC-Curitiba, quando solicitado, ensejará a cassação do alvará de funcionamento e aplicação das penalidades previstas conforme artigo 3º da Lei Municipal n.º 15.509, de 26 de dezembro de 2019.

§2º A Licença de funcionamento da COMPDEC-Curitiba poderá ser cancelada e/ou cassada, caso identificado pelos órgãos de fiscalização do Município que os estabelecimentos de prestação de serviços e atividades não atendem aos critérios indicados no artigo 5º deste decreto.

Art. 8º Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, vistoria da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis (COSEDI), alvarás da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições - DEAM (Polícia Civil) e/ou outro órgão determinado pelo Exército Brasileiro, e outras documentações legais, a critério da COMPDEC.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Curitiba.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de setembro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Guilherme Rangel de Melo Alberto  
**Secretário Municipal de Defesa Social e  
Trânsito**

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk  
**Secretário Municipal de Planejamento,  
Finanças e Orçamento**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.231/2020. ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Licença número: <b>XXXX/XXXX</b> <b>COMPDEC</b>
---	---	---

De acordo com as informações contidas no processo n.º **XX-XXXXX/2020**, requerido por **XXXXXXXXXXXXX**, fica autorizada pela presente licença, a realização das atividades da Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, de alvará n.º **XXXXXXXXXXXXX**.

A presente Licença deverá ser apresentada aos órgãos fiscalizadores (Secretaria Municipal do Urbanismo, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, COSEDI, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Exército, dentre outros), juntamente com o respectivo alvará;

A Empresa licenciada deverá zelar pelo cumprimento de todas as legislações e normas em vigor, primando pela prevenção de acidentes e redução do risco de desastres, sob pena de cassação da presente licença e consequente interdição ou embargo de atividade, com as devidas cominações legais.

O desvirtuamento ou irregularidades das atividades realizadas, diferente daquelas indicadas no alvará e no requerimento de licença contida no processo n.º **XX-XXXXX/2020**, indicará não cumprimento de norma, sob pena de cassação da presente licença e consequente interdição ou embargo de atividade, com as devidas cominações legais.

Esta licença tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua expedição, conforme características da Empresa licenciada:

- ✓ **Indicação fiscal: XX.XXX.XXX**
- ✓ **CNAE N.º: XXXXXXX**
- ✓ **Localização: RUA XXXXXXX, n.º XXXXXX, bairro XXXXX**
- ✓ **Responsável técnico: XXXXXXXXXXXXXXX**
- ✓ **Registro no Órgão de Classe : XXXXXXX**
- ✓ **ART/TRT N.º: XXXXXXX**
- ✓ **Proprietário: XXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Matrícula **XXXXX**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMPDEC-CURITIBA  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

**COMPDEC**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
Rua Capitão Souza Franco, 13 – Batel – CEP 80730-420**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.231/2020. ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO  
COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU BLINDAGEM DE BENS, E COM PRODUTOS PERIGOSOS

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

DEFERIDO FACE INFORMAÇÕES  
EM ..... / ..... / 20.....

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(PROPRIETÁRIO e ou responsável pela empresa)

requerendo a licença para funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem de bens, e com produtos perigosos.

Nome da Empresa .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Inscrição Imobiliária/Indicação Fiscal: .....

CNAE - nº: .....

Solicita do Ilmo Sr. a respectva Licença.

Protocolo nº

Termos em que  
Pede Deferimento  
Curitiba, ..... de ..... de 20.....

ASSINATURA

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome : ..... Telefone : .....

Endereço : .....

Bairro : ..... Cidade : ..... E stado : .....

CEP : ..... E-mail : .....



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.231/2020. ANEXO III

(MODELO)  
PAPEL TIMBRADO  
NOME DA EMPRESA

#### Termo de responsabilidade

Como **Proprietário e ou Responsável** pela empresa abaixo descrita e/ou pela atividade a ser realizada, conforme respectivo alvará, **DECLARO** que a mesma atende às disposições legais e ASSUMO total responsabilidade, incluindo os danos às pessoas, ao patrimônio público e privado, ao meio ambiente e à segurança, além da qualidade, validade e autorização legal dos materiais ou produtos utilizados, primando pela prevenção de acidentes e pela redução do risco de desastres. **DECLARO** estar ciente que deverei renovar a licença fornecida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando a data de validade estiver expirada ou haja qualquer alteração promovida na atividade licenciada.

Na condição de **Responsável Técnico** pela atividade a ser executada e/ou pelo produto a ser utilizado na execução das atividades, **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento que a atividade e os produtos utilizados estão de acordo com as exigências e normas legais, como a legislação Municipal, Estadual, Federal, bem como das recomendações dos respectivos Conselhos Regionais, Normas Brasileiras e Normas de Procedimentos Técnicos vigentes.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço completo:**

**Telefone:**

**Inscrição Imobiliária/Indicação Fiscal:**

**E-mail de contato:**

**Nome completo do proprietário/responsável:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Data:**

**Nome completo do Responsável Técnico:**

**CPF:**

**Identificação do respectivo registro de classe:**

**Assinatura:**

**Data:**